



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 488/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Guamá-PA, 19 de agosto de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Henrique de carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Solicitação para Futura e Eventual contratação de Empresa

Honrado em cumprimenta-los, o Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar junto ao setor competente, Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com Trocas de peças, nos Equipamentos e Periféricos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades diárias nos Equipamentos de uso constante por parte da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, PA.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO - DLC
EM 22/08/22 HORA 13:58

ASSINATURA



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA



DO OBJETO

1- O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. **Descriminação dos itens/grupo:**

GRUPO - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HORIZONTAL GUARA HEP-50		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
2	CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL GUARA HEP-50		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
3	SECADOR DE ROUPAS INDUSTRIAL GUARA S-31		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
4	EMBALADORA TERMICA DE INSUMOS BARBI TFC360H13		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
5	AUTOCLAVE BIOTRON AD 30 LB		24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
6	AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL PHOENIX LUPHERCO		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



8	COMPRESSOR CRISTOFFOLLI 38 LITROS	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
9	BALANÇA DIGITAL ADULTO WELMY W200	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
10	NEGATOSCÓPIO (HOSPITAL)	36,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
11	NEBULIZADOR OLIDEF C71 PLUS	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
12	FOCO AUXILIADOR MOVEL KSS SKYLED 120	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
13	DÊSFIBRILADOR CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
14	MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
15	UMIDIFICADOR TREND MEDICAL TR517	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
16	DESFIBRILADOR PORTATIL SAMARATINAN PAD	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
17	RESPIRADOR LISTUNG LUFT3	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
18	RAIO X SHRX SH600F	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
19	UNIDADE CR FUJI FILM DRY PIX 8000EDGE	12,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

20	UNIDADE DE LEITURA CR FUJI FILM FCR CAPSULA XL IR 359	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
21	UNIDADE DE TRANSFERENCIA POR TELEMEDICINA VIVIX-S FXRS02A	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
22	UNIDADE DE COMANDO POR TELEMEDICINA DELL	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
23	RAIO X CRXDF125	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
24	INCUBADORA NEONATAL FIXA OLIDEF LINE 4	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
25	INCUBADORA NEONATAL MOVEL OLIDEF RWT PLUS	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
26	BERÇO AQUECIDO FANEM BILITRON BED	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
27	BALANÇA INFANTIL DE MESA BALAMAK ELP 25BB	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
28	BOMBA DE VACUO NEVONI 14014P0	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
29	DOPPLER FETAL POKET COMTEC	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
30	FOCO AUXILIAR MOVEL SKYLED 120	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A					



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO

manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.



31.	BALANÇA INFANTIL DE MESA BALMAKELP 25BB	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
32	FOCO CIRURGICO KSS SKYLED 120+120	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
33	MESA CIRURGICA ARTICULADA HIDRAULICA	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
34	BISTURI ELETRICO MEDCIR POWERCUT 300	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
35	CÂMARA FRIA PARA VACINAS ELBER MEDICAL LINE 340L	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
36	CÂMARA FRIA PARA VACINAS ELBER MEDICAL LINE 280L	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
37	CÂMARA FRIA BIOTECNO 140L	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
38	BALANÇA ADULTO BALMAK 111	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
39	BALANÇA ADULTO WELMY R110CH	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
40	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS SYNCRUS	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
41	ESTUFA BACTERIOLOGICA NOVA TECNICA NT524	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÃ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



42	BALANÇA DE MESA NEONATAL WELMY 109	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
43	CÔMPRESSOR ODONTOPRESS 111 OP8/50LTS	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
44	APARELHO DE ULTRASSOM VINNO E10	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
45	ANALISADOR HEMATOLOGICO	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
46	ANALISADOR BIOQUÍMICO	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
47	BANHO MARIA LABORATORIAL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
48	CENTRIFUGA LABORATORIAL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
49	DESTILADOR DE AGUA	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BIOTRON, Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
50	HOMOGENEIZADOR	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
51	AGITADOR DE KLINE	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
52	ESTUFA LABORATORIAL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
53	ESTUFA ODONTOBRAS SP22	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



normas técnicas especificadas para o equipamento.

54	BALANÇA ANALOGICA ADULTO BALMAK 111	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
55	BALANÇA DE MESA NEONATAL BALMAK ELP25BB	48,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
56	COMPRESSOR SCHULZ PRATICAIR	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
57	CÁDEIRA ODONTOLÓGICA KAVO UNIK	48,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
58	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUMA MOVEL PROCIOM N 70X	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
59	FOTOPOLIMERIZADOR BIOSCALER SB	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
60	CADEIRA ODONTOLÓGICA.	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Cadeira Móvel:Manutenção preventiva e corretiva com remoção da cadeira odontológica.A manutenção consiste em substituição de componentes,lubrificação,ajustes necessários de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição incluso.</i>					
61	QUADR DE COMANDO ODONTOMÓVEL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
62	AUTOCLAVE CRISTOFOLLI VITALE CLASS 12	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
63	EMBALADOR TERMICO DE INSUMOS BIOTRON SELAFACIL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
64	COLPOSCOPIO GINECOLOGICO	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



65	ULTRASSOM SAEVO FT202	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
66	DOPLER FETAL CONTEC SONOLINE B	48,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
67	BALANÇA ANALOGICA ADULTO WELMY R110	36,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
68	BALANÇA DE MESA NEONATAL WELMY R109	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
69	AUTOCLAV DE MESA CRISTOFFOLI VITALE12	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
70	COMPRESSOR WAINE WETZEL ODONTOLINE	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
71	BALANÇA DE MESA NEONATAL MICHELETI MICBABY	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
72	ESTUFA ODONTOBRAS EL MAX	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
73	FOCO/LAMPADA AUXILIAR	216,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
74	CADEIRA ODONTOLOGICA D700	36,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
75	RAIO X ODONTOLOGICO PROCION	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
76	FOTOPOLIMERIZADOR UZALED 50X	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A</i>					



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.



77	COMPRESSOR AIRZAP DENTALAIRDA1000	12,000	UNIDADE		
----	-----------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

78	BALANÇA WELMY RW200	12,000	UNIDADE		
----	---------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

79	COMPRESSOR PRESSURE MOTOPRESS 24 LTS	12,000	UNIDADE		
----	--------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

Observação: A divisão do objeto em grupo foi feita de forma técnica considerando as especificidades da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública do município de São Miguel do Guamá, sem possibilidade de perda de economia de escala, considerando as legislações vigentes.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.**

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima:

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O contrato terá vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**, com vista atender suas necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, onde necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender suas atividades e seu desenvolvimento. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim,



na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a ordem de compra;

8.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.



9.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.15. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

9.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



11.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca; qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- 12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.15. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado Travessa Américo Lopes, 262 – São Manoel, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.5.A. cometer fraude fiscal.

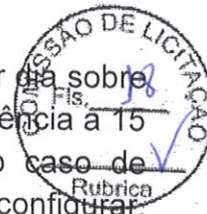
14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.6.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.6.2. **Multa de:**



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



14.6.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.6.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.6.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.6.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

14.6.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.6.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.6.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

14.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão competente, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.

15.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



15.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 19 DE AGOSTO DE 2022.


FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

GRUPO - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HORIZONTAL GUARA HEP-50		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
2	CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL GUARA HEP-50		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
3	SECADOR DE ROUPAS INDUSTRIAL GUARA S-31		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
4	EMBALADORA TERMICA DE INSUMOS BARBI TFC360H13		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
5	AUTOCLAVE BIOTRON AD 30 LB		24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
6	AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL PHOENIX LUPHERCO		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						
8	COMPRESSOR CRISTOFFOLLI 38 LITROS		12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.						



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



9	BALANÇA DIGITAL ADULTO WELMY W200	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
10	NEGATOSCÓPIO (HOSPITAL)	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
11	NEBULIZADOR OLIDEF C71 PLUS	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
12	FOCO AUXILIADOR MOVEL KSS SKYLED 120	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
13	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
14	MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
15	UMIDIFICADOR TREND MEDICAL TR517	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
16	DESFIBRILADOR PORTATIL SAMARATINAN PAD	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
17	RESPIRADOR LISTUNG LUFT3	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
18	RAIO X SHRX SH600F	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
19	UNIDADE CR FUJI FILM DRY PIX 8000EDGE	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
20	UNIDADE DE LEITURA CR FUJI FILM FCR CAPSULA XL IR 359	12,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

21	UNIDADE DE TRANSFERENCIA POR TELEMEDICINA VIVIX-S FXRS02A	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
22	UNIDADE DE COMANDO POR TELEMEDICINA DELL	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
23	RAIO X CRXDF125	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
24	INCUBADORA NEONATAL FIXA OLIDEF LINE 4	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
25	INCUBADORA NEONATAL MOVEL OLIDEF RWT PLUS	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
26	BERÇO AQUECIDO FANEM BILITRÓN BED	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
27	BALANÇA INFANTIL DE MESA BALAMAK ELP 25BB	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
28	BOMBA DE VACUO NEVONI 14014P0	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
29	DOPPLER FETAL POKET COMTEC	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
30	FOCO AUXILIAR MOVEL SKYLED 120	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
31	BALANÇA INFANTIL DE MESA BALMAKELP 25BB	12,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

32	FOCO CIRURGICO KSS SKYLED 120+120	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
33	MESA CIRÚRGICA ARTICULADA HIDRAULICA	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
34	BISTURI ELETRICO MEDCIR POWERCUT 300	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
35	CÂMARA FRIA PARA VACINAS ELBER MEDICAL LINE 340L	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
36	CÂMARA FRIA PARA VACINAS ELBER MEDICAL LINE 280L	24,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
37	CÂMARA FRIA BIOTECNO 140L	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
38	BALANÇA ADULTO BALMAK 111	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
39	BALANÇA ADULTO WELMY R110CH	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
40	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS SYNCRUS	36,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
41	ESTUFA BACTERIOLOGICA NOVA TECNICA NT524	12,000	UNIDADE		
Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					
42	BALANÇA DE MESA NEONATAL WELMY 109	12,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - P,
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

43-	COMPRESSOR ODONTOPRESS 111 OP8/50LTS	12,000	UNIDADE		
-----	--------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

44	APARELHO DE ULTRASSOM VINNO E10	12,000	UNIDADE		
----	---------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

45	ANALISADOR HEMATOLOGICO	12,000	UNIDADE		
----	-------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

46	ANALISADOR BIOQUÍMICO	12,000	UNIDADE		
----	-----------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

47	BANHO MARIA LABORATORIAL	12,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

48	CENTRIFUGA LABORATORIAL	12,000	UNIDADE		
----	-------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

49	DESTILADOR DE AGUA	12,000	UNIDADE		
----	--------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BIOTRON, Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

50	HOMOGENEIZADOR	12,000	UNIDADE		
----	----------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

51	AGITADOR DE KLINE	12,000	UNIDADE		
----	-------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

52	ESTUFA LABORATORIAL	12,000	UNIDADE		
----	---------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

53	ESTUFA ODONTOBRAS SP22	24,000	UNIDADE		
----	------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



54	BALANÇA ANALÓGICA ADULTO BALMAK 111	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
55	BALANÇA DE MESA NEONATAL BALMAK ELP25BB	48,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
56	COMPRESSOR SCHULZ PRATICAIR	24,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
57	CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO UNIK	48,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
58	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL PROCION N 70X	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
59	FOTOPOLIMERIZADOR BIOSCALER SB	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
60	CADEIRA ODONTOLÓGICA	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Cadeira Móvel: Manutenção preventiva e corretiva com remoção da cadeira odontológica. A manutenção consiste em substituição de componentes, lubrificação, ajustes necessários de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição incluso.</i>					
61	QUADR DE COMANDO ODONTOMOVEL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
62	AUTOCLAVE CRISTOFOLLI VITALE CLASS 12	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
63	EMBALADOR TERMICO DE INSUMOS BIOTRON SELAFACIL	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
64	CÔLPOSCOPIO GINECOLÓGICO	12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>					
65	ULTRASSOM SAEVO FT202	12,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - P/

CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

66	DÓPLER FETAL CONTEC SONOLINE B	48,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

67	BALANÇA ANALOGICA ADULTO WELMY R110	36,000	UNIDADE		
----	-------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

68	BALANÇA DE MESA NEONATAL WELMY R109	12,000	UNIDADE		
----	-------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

69	AUTOCLAV DE MESA CRISTOFFOLI VITALE12	12,000	UNIDADE		
----	---------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

70	COMPRESSOR WAINE WETZEL ODONTOLINE	12,000	UNIDADE		
----	------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

71	BALANÇA DE MESA NEONATAL MICHELETI MICBABY	12,000	UNIDADE		
----	--	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

72	ESTUFA ODONTOBRAS EL MAX	12,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

73	FOCO/LAMPADA AUXILIAR	216,000	UNIDADE		
----	-----------------------	---------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

74	CADEIRA ODONTOLOGICA D700	36,000	UNIDADE		
----	---------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

75	RAIO X ODONTOLOGICO PROCION	12,000	UNIDADE		
----	-----------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

76	FOTOPOLIMERIZADOR UZALED 50X	12,000	UNIDADE		
----	------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



77	COMPRESSOR AIRZAP DENTALAIRDA1000	12,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>				
78	BALANÇA WELMY RW200	12,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>				
79	CÔMPRESSOR PRESSURE MOTOPRESS 24 LTS	12,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.</i>				

1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE